PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.630 - DE 12 DE MARÇO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

Célio Rejani, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a entidade S.O.S. – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, com recursos do **convênio com a Fundação Casa**, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social
021301.0824403002.044–3.3.50.43–250–Subvenções Sociais.....R$- 30.000,00
Total.....R$- 30.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 10/09

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de março de 2009.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do Costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

EVANDRO PARRILLA
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BENTOLINI 27/MAR/2009 10:51 00005643